



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena

#### Aviso n.º 3041/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena.

#### Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, em Ribeira de Pena, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de escolas de Ribeira de Pena ([www.aerpena.pt](http://www.aerpena.pt)) e/ou nos Serviços Administrativos da escola sede, dirigido à Presidente do Conselho Geral. Podem ainda ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede de Agrupamento no período compreendido entre as 9h00 e as 16h00, ou remetidas à Presidente do Conselho Geral, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, Rua 25 de Abril, n.º 12, 4870-155 Ribeira de Pena.

3 — O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 10 e espaçamento 1,5, contendo:

- i) Identificação dos problemas;
- ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Fotocópia do registo biográfico autenticada pelos Serviços Administrativos da Escola de origem do candidato.

d) Apresentação do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do número de Identificação Fiscal.

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *Curriculum Vitae*.

4 — Os métodos utilizados para a seleção da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 4.º do Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena com o regulamentado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.



5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena e divulgada na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis após a data-limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena e o Código de Procedimentos Administrativo.

1 de fevereiro de 2023. — A Presidente do Conselho Geral, *Paula Machado dos Santos*.

316126633